

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LARA LIMA DE PAIVA PACHECO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Gerente do PACS**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 10 de março de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**B8956814

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 38 /2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANDRE GUILHERME MATOS**, ocupante do cargo de **PROF.PEB II REF.1 100H, Mat.: 62499**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **EXONERAR** a pedido a partir do dia **02 de março de 2026**, **ANDRE GUILHERME MATOS**, ocupante do cargo de **PROF.PEB II REF.1 100H, Mat.: 62499**, lotada na Secretaria de Educação deste município, dando-se baixa nos assentamentos do requerente, nos termos do Art.45, *caput*, primeira parte, da Lei nº 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 10 de março de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**71D1EE3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 39 /2026.**

**EXONERA SERVIDOR (A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE;

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria ao servidor (a) público municipal, abaixo mencionado (a), pelo Regime Geral de Previdência – INSS;

**CONSIDERANDO** o artigo 44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;*

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.37, §14 da Constituição Federal:

**§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a partir de 1º de março de 2026, em virtude de aposentadoria, a Servidora Municipal **MARIA AUREA ALVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 5313, pertencente ao Quadro Efetivo, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 10 de março de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**3C96C5B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 40 /2026.**

**EXONERA SERVIDOR (A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE;

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria ao servidor (a) público municipal, abaixo mencionado (a), pelo Regime Geral de Previdência – INSS;

**CONSIDERANDO** o artigo 44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;*

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.37, §14 da Constituição Federal: